



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer Final nº 078/2023 – CGM

Processo nº 7242/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2022 – PMC

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e entrega de bilhetes físicos e/ou eletrônicos de passagens aéreas em âmbito nacional.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final da CPL à Controladoria Geral do Município-CGM, referente a Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e entrega de bilhetes físicos e/ou eletrônicos de passagens aéreas em âmbito nacional, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, suas secretarias e autarquias.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei nº 8.666/93 e da Lei 10.520/02. O exame dos atos realizados nas fases interna do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme o Parecer Jurídico nº 100/2023 e Parecer nº 549/2023 - CGM/PMC.

Após o Parecer 549/2023 – CGM/PMC, foram anexados ao processo:

- Termo de homologação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMETÁ SISTEMA DE CONTROLE
INTERNO CONTROLADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO CNPJ: 05.105.283/0001-50**

- Ata de registro de preços do pregão eletrônico nº1.003/2023-PMC;
- Contrato administrativo nº 1.PE.003/2023-PMC e o ato de designação de fiscal de contrato;
- Contrato administrativo nº 2.PE.003/2023-PMC e o ato de designação de fiscal de contrato;
- Contrato administrativo nº 3.PE.003/2023-PMC e o ato de designação de fiscal de contrato;
- Publicações em meios oficiais;
- Despacho a CGM, solicitando parecer final.

É o necessário a relatar.

CONCLUSÃO

O exame dos atos realizados do processo referente a Registro de Preço para Futura e Eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, endosso, cancelamento e entrega de bilhetes físicos e/ou eletrônicos de passagens aéreas em âmbito nacional, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal, suas secretarias e autarquias, demonstrou que foram cumpridas todas as determinações vigentes, ainda considerando a legalidade através do Parecer Jurídico conclusivo nº 100/2023/PGM/PMC, estando revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, esta Controladoria Geral do Município opina pela **regularidade** do referido processo estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Ademais, cite-se que a análise formulada neste parecer não tem por fim se imiscuir em questões de ordem técnica, financeira e orçamentária inerentes ao procedimento, limitando-se o emissor deste ato opinativo a avaliar apenas o seu aspecto de regularidade jurídica-formal. Nesse sentido, ressalta-se que o presente processo está condicionado à apreciação e aprovação da autoridade superior.

Declaramos, por fim, estar cientes de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Cametá/PA, 21 de março de 2023